ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE
CONCORRÊNCIA Nº 021/2022 – SEMOP
BOXES 08 E 20

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, na sala da Comissão de Licitação - COSEL/SEMOP da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador, Bahia, reuniu-se a Comissão Setorial de Licitação – COSEL/SEMOP, designada pela Portaria nº 037/2022. **Membros da Comissão presentes: Tiago Garcez dos Reis(Presidindo), Carla Barbosa de Araújo (Membro), Cassilda Maria Araújo Silva Almeida (Membro), Maria Ivonete Gomes Silva (Membro) e Pedro Alcântara Almeida Evangelista (Membro),** sob a presidência do primeiro, dar prosseguimento aos procedimentos que visam o atendimento ao quanto solicitado pela Coordenadoria de Feiras e Mercados – CFM, no processo Administrativo nº 43605/2023, convocação de licitante remanescente dos Boxes 08 e 20 da **Concorrência n.º 021/2022 – SEMOP**, instruída no **Processo n.º 113710/2022** cujo objeto é outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no **MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL** em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador – Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

O Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, comunicando que a Sra. MARLENE AUXILIADORA DOS SANTOS, procuradora nos autos da licitante PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS compareceu à Cosel, nesta manhã, para apresentar documento contendo no teor declínio para exploração do Box 08. Diante do exposto, a concorrência para o **BOXE (AI) – SETOR 01 – Nº 08 – ATIVIDADES COMERCIAIS – 09,00 M² – PREÇO PÚBICO MÍNIMO R$95,04**, foi **FRACASSADA**.

O Presidente da Comissão informou que a COSEL continua aguardando a manifestação de interesse da licitante remanescente do **BOXE (AI) – SETOR 01 – Nº 20 – RESTAURANTE – 8,33 M² – PREÇO PÚBICO MÍNIMO R$87,96**, MILENA DO AMOR DIVINO DE JESUS LIMA, bem como, apresentar, no mesmo prazo, a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal. Ressalte-se que o prazo para manifestação é até 18/03/2023, horário de expediente. Registre-se nesta Ata que já foram realizados alguns contatos telefônicos para informar quanto ao envio do e-mail com a convocação, no entanto o número informado na sessão de abertura chama e não atende.

O Presidente da Comissão comunicou o resultado desta convocação será publicado no Diário Oficial do Município e esta Ata será disponibilizada no Portal de Compras de Salvador, sítio eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br. Em seguida, suspendeu a sessão e lavrou esta Ata que segue assinada pela Comissão e licitantes.

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL/SEMOP				
Tiago Garcez dos Reis Presidente	Carla Barbosa de Araújo Membro	Maria Ivonete Gomes Silva Membro	Cassilda Maria Araújo Silva Almeida Membro	Pedro Alcântara Almeida Evangelista Membro

DECLARAÇÃO

Eu, **Marlene Auxiliadora dos Santos**, portadora do documento de identidade n.º 01.714.203-22, inscrita no CPF sob o n.º 153.240.015-20, representante de **Priscila Clementino dos Santos**, inscrita no CPF n.º 850.560.145-91, licitante que ficou na 2ª colocação do BOX n.º 08, da **Concorrência n.º 021/2022 - SEMOP**, referente à outorga de permissão de uso de bem público, no **MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador - Bahia.

Na oportunidade, informo que fui convocada na condição de procuradora de Priscila Clementino dos Santos, para me manifestar acerca da aceitação de assumir o referido box pelo valor arrematado pela primeira colocada, a saber, R$ 180,00, contudo, informo que o pagamento do valor é inviável para pagamento pela licitante que represento, logo, declino de ficar com o referido box.

Salvador, 14 de abril de 2023

Marlene Auxiliadora dos Santos

Recebido
14/04/2023
em
às 11:15

Tiago Garcez dos Reis
Mat. nº 3090149
Presidente da COSEL/SEMOP

CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Atendimento COSEL <atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br>

Qui, 13/04/2023 14:49

Para: marleneauxiliadora260@gmail.com <marleneauxiliadora260@gmail.com>;250989pp@gmail.com <250989pp@gmail.com>

CONCORRÊNCIA N.021/2022

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador – Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

Convocamos a Sra. **PRISCILA CLEMENTINO DOS SANTOS**, **CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** para exploração do BOXE (AI) Setor – 01, BOXE n.º 08, Concorrência 021/2022, cujo objeto encontra-se descrito acima.

Salientamos que a licitante remanescente assumirá o equipamento nas mesmas condições do primeiro lugar, inclusive com relação ao preço oferta que foi de R$ 180,00(cento e oitenta reais).

Transcrevemos na integra o dispositivo da Lei n.º 8.666/93, acerca da situação em tela:

> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
>
> (...)
>
> § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

A remanescente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para atender a convocação a contar do recebimento desta para comunicar se aceita ou não a convocação para assumir o equipamento. Informamos que decorrido prazo de 03 (três) dias úteis sem manifestação por parte da remanescente, importará em desistência do equipamento.

A Ata de Julgamento de Habilitação se encontra disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 13 de abril de 2023

Tiago Garcez dos Reis
Presidente da COSEL/SEMOP

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL/SEMOP
SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública
BR-324 Km 618 Porto Seco Pirajá - Salvador - Bahia - Cep: 41.233-030
+55(71)3202-5022
atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br

CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

Atendimento COSEL <atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br>

Qui, 13/04/2023 14:59

Para: miquinha79@hotmail.com <miquinha79@hotmail.com>

CONCORRÊNCIA N.021/2022

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL SÃO MIGUEL em equipamentos do tipo BOXE, localizado na Avenida JJ Seabra, Baixa do Sapateiros, s/n - Centro Cidade, Salvador – Bahia, nos setores, numerações, quantidades, dimensões e atividades elencadas no item 1 do Edital e no Termo de Referência anexo I do Edital.

CONVOCAÇÃO REMANESCENTE

Convocamos a Sra. MILENA DO AMOR DIVINO DE JESUS LIMA, **CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** para exploração do BOXE n.º 20, no Setor AI – 02, Concorrência 021/2022, cujo objeto encontra-se descrito acima.

Salientamos que a licitante remanescente assumirá o equipamento nas mesmas condições do primeiro lugar, inclusive com relação ao preço oferta que foi de R$ 351,20(trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Transcrevemos na integra o dispositivo da Lei n.º 8.666/93, acerca da situação em tela:

> Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
>
> (...)
>
> § 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Para fins de Habilitação, solicitamos que seja apresentado a Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN, da sede da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, tendo em vista, que não foi possível constatar a regularidade perante a Fazenda Federal, uma vez que ao tentar emitir a Certidão o resultado da consulta diz: "As informações disponíveis na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 033.739.295-12 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet".

Os demais documentos atendem as exigências do edital.

A remanescente terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para atender a convocação, a contar do recebimento

desta para comunicar se aceita ou não a convocação para assumir o equipamento. Informamos que decorrido prazo de 03 (três) dias úteis sem manifestação por parte da remanescente, importará em desistência do equipamento.

A Ata de Julgamento de Habilitação se encontra disponível no endereço eletrônico: www.compras.salvador.gov.br

Salvador, 13 de abril de 2023

.

Tiago Garcez dos Reis
Presidente da COSEL/SEMOP

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL/SEMOP
SEMOP - Secretaria Municipal de Ordem Pública
BR-324 Km 618 Porto Seco Pirajá - Salvador - Bahia - Cep: 41.233-030
+55(71)3202-5022
atendimento_cosel@salvador.ba.gov.br